



Prefeitura Municipal de Aratoca
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/2026

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE.

DISPENSA Nº 015/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

**CONTRATADA: NOVAMED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 58.073.029/0001-83.**

Valor: R\$ 65.356,70 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026, ou com a entrega dos produtos.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05/02/2026

ANO

2026

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

PROCESSO LICITATÓRIO.

DISPENSA Nº 015/2026.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS.**

REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde.

DATA: 05/02/2026.

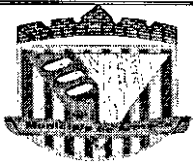


PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA

Nº PROCESSO: 015/2026.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLOGICOS.**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

- **OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
- **UNIDADE SOLICITANTE:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **CONTRATADA:**
NOVAMED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 58.073.029/0001-83.
- **VALOR GLOBAL:**
R\$ 65.356,70 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos).
- **DATA DA RATIFICAÇÃO:**
05 DE FEVEREIRO DE 2026.
- **VIGÊNCIA:**
ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, OU COM A ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS.

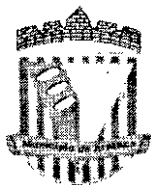


AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Saúde, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da Inexigibilidade de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação arrimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 039/2026. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 05 de Fevereiro de 2026.

Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



• **Estimular a inovação:**

Incentivar o uso de tecnologias como a teleodontologia (teleconsultas, telediagnóstico e teleinterconsulta) para ampliar o alcance dos serviços.

A Lei nº 14.572/2023 institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir o direito à saúde bucal como um dever do Estado, com diretrizes e responsabilidades compartilhadas entre os entes federativos.

A lei estabelece diretrizes para a produção social da saúde bucal, abrangendo todas as ações odontológicas em todos os níveis de atenção à saúde no SUS. Ela define o conceito de saúde bucal e fixa as competências da União, estados e municípios na implementação da política.

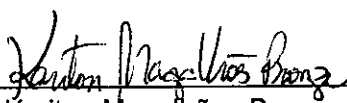
A lei é um marco importante para a saúde bucal no Brasil, buscando fortalecer a atenção odontológica e garantir o acesso a serviços de qualidade para toda a população através do SUS

Mediante estas informações, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.^a que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme requisição anexa.

A presente contratação será por preço global, não sendo o município obrigado a utilizar o valor total do contrato, sendo que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, não podendo ultrapassar o valor global do contrato.

Outrossim, objetivando contingenciar as despesas do município, para melhor utilização, foram reduzidos os quantitativos e valores ora contratados em comparação ao contrato anterior, perfazendo uma redução equivalente ao mesmo período.

Atenciosamente,


Kariton Magalhães Bronze
Secretário Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA.

CONSIDERANDO que a aquisição de tais materiais odontológicos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde bucal da população.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais odontológicos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências de acordo com sua competência quanto esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator determinante na linha de manutenção a vida, subsidiando assim condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, possibilitando qualificar os serviços de saúde na linha de cuidado prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Arataca/BA;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político administrativa com direção única em cada esfera de governo, estabelecendo assim competência para cada esfera de governo, cabendo então ao município de Caraguatuba a Aquisição de insumos para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria de Saúde para o bom funcionamento dos serviços de saúde, proporcionando continuidade na linha de cuidado;

CONSIDERANDO a Lei 14.572, de 08 de maio de 2023, que Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da lei 14.572, Fica instituída a Política Nacional de Saúde Bucal, conjunto de diretrizes que configura modelo de organização e atuação direcionado à atenção à Saúde Bucal no País e que se constitui em instrumento para orientar as ações direcionadas à produção social da saúde bucal e, especificamente, as ações odontológicas em todos os níveis de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da lei 14.572, de 08 de maio de 2023, das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, em seus, incisos:

II - Assegurar que toda e qualquer ação seja regida pelos princípios universais da ética em saúde;

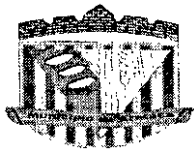
III - possibilitar o acesso universal, equânime e contínuo a serviços de Saúde Bucal de qualidade, dando resolução para toda demanda manifesta, espontânea ou programada, e viabilizar a obtenção e alocação dos recursos destinados à eliminação da demanda reprimida na área;

IV - Desenvolver ações considerando o princípio da integralidade em Saúde, o qual deve compreender tanto as ações do âmbito intersetorial quanto as dimensões do indivíduo, do sistema de saúde e do cuidado em saúde, garantindo-se o acolhimento e a organização do serviço de saúde de forma usuário-centrado, realizados por equipe multiprofissional nos atos de receber, escutar, orientar, atender, encaminhar e acompanhar.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º As ações e os serviços de Saúde Bucal devem integrar as demais políticas públicas de saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS, com vistas à articulação de ações e à concretização de ações integrais de saúde que viabilizem intervenção sobre fatores comuns de risco.

Kariton Magalhães Bronze
Secretário Municipal de Saúde

003010



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

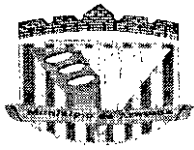
REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Nº 039/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

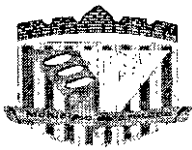
DATA: 02/02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL, RETANGULAR (22,4x10,1x1,4)	UND	8
2	ESPELHO DE MÃO PARA ORIENTAÇÃO E HIGIENE BUCAL	UND	3
3	PLACA DE VIDRO LISA DE 6MM	UND	5
4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	CX	1
5	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	CX	1
6	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE E CAPACIDADE DE 10ML	UND	10
7	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR AUTOCLAVÁVEL, Altura: 35,11mm, Largura: 29,45mm	UND	8
8	AFASTADOR DE MINNESSOTA	UND	5
9	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	UND	4
10	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	UND	4
11	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA 1R	UND	3
12	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA 1L	UND	3
13	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	3
14	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	5
15	CABO DE ESPELHO	UND	10
16	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	5
17	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA AUTOCLAVÁVEL 8CM	UND	5
18	CURETA DE LUCAS Nº PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS	UND	5
19	CURETAS DE PERIODONTIA PONTA MORSE 0-00	UND	8
20	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 9	UND	4
21	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT N 2/4	UND	4
22	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 14	UND	5
23	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 18	UND	5
24	ESPÁTULA DE SILICATO Nº 1	UND	8
25	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	UND	8
26	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ANTIEMBAÇANTE	UND	15
27	FÓRCEPS 17	UND	3
28	FÓRCEPS 18L	UND	3
29	FÓRCEPS 18R	UND	3
30	FÓRCEPS 69	UND	3
31	FÓRCEPS 65	UND	3
32	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº 11	UND	5
33	PERIÓTOMO RETO	UND	5
34	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	10
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	8



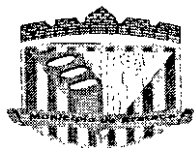
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

36	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	8
37	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	8
38	TESOURA RETA PONTA FINA ÍRIS	UND	8
39	CAVITADOR SÔNICO - CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA LIMPEZA DE CÁCULO DENTAL (TÁRTARO) 3 PONTAS - 2 FUROS	UND	3
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UND	15
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	18
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UND	18
43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	15
44	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N4	UND	10
45	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N6	UND	10
46	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N8	UND	10
47	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10
48	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 703 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10
49	BROCA ZECRYA LONGA	UND	15
50	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM - Nº 1517 - TARJA VERMELHA EM FORMATO PERA		2
51	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM - Nº 303001 - FINO EM FORMATO PERA	UND	2
52	PONTA DIAMANTADA INVICTA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG - 1190	UND	18
53	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	18
54	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	18
55	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	18
56	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135	UND	18
57	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 F	UND	18
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118	UND	18
59	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118FF	UND	18
60	PONTA DIAMANTADA 3195	UND	18
61	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3168	UND	18
62	TAÇA DE BORRACHA - CA	UND	15
63	ESCOVA DE ROBINSON PROFILÁTICA, BRANCA, CERDAS MACIAS	UND	60
64	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL, PARA CONDICIONAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL, PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	20
65	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SINGLE BOND 3M	UND	12
66	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5
67	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5
68	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	10
69	ANESTÉSICO INJETÁVEL (TIPO ALPHACAINE 100) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA; 1:100.000 - CAIA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	20
70	ANESTÉSICO LOCAL PRILONEST 3%, CLORIDRATO DE	CX	1



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

	PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA		
71	ANESTÉSICO BENZOTOP EM GEL, USO TÓPICO, AROMA TUTI-FRUTTI	UND	20
72	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL DE PAPEL MEDINDO 30x40 CENTÍMETROS EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20
73	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT CONTENDO 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G	KIT	10
74	CREME DENTAL PEQUENO, 70G, DE 1000 A 1500PPM DE FLÚOR	UND	500
75	ESCOVAS DENTAIS ADULTO - CERDAS MACIAS E CABEÇA PEQUENA	UND	500
76	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS - CERDAS MACIAS	UND	500
77	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 NYLON, CX COM 24 UNIDADES	CX	5
78	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 SEDA, CX COM 24 UNIDADES	CX	5
79	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	100
80	FLÚOR TÓPICO EM GEL, ACIDULADO TUTTI FRUTTI OU NEUTRO MENTA, EMBALAGEM COM 200ML	UND	13
81	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G (PÓ) - CAPEADOR PULPAR	FRASCO	10
82	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A2 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10
83	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A3 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10
84	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - SPRAY - EMBALAGEM COM 200ML	UND	8
85	PASTA PROFILÁTICA SHINE COM FLÚOR	UND	15
86	MICROAPLICADOR - PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH - REGULAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	18
87	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A2	UND	20
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A3	UND	20
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A1	UND	10
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A2	UND	20
91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A3	UND	20
92	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A2	UND	18
93	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A3	UND	18
94	ROLETE DENTAL ALGODÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	20
95	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	PCT	10
96	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COM 40 UNIDADES	CX	20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

97	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	10
98	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESIN, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - POSSUI DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA, DELIMITADAS POR UM CENTRO NEUTRO	PCT	20
99	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES - 0,5MM	UND	20
100	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 10x12x0,5MM	PCT	20
101	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM COM 20ML	UND	10

OBSERVAÇÕES

OS MATERIAIS SOLICITADOS SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EMISSÃO: 02/02/2026

Kariton Magalhães Bronze
Secretário Municipal de Saúde

VISTO: ___/___/___

Chefe de Departamento

007014



Estudo Técnico Preliminar 039/2026

Informações Básicas.

Número do processo: 039/2026

Descrição da necessidade.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

MATERIAL ODONTOLOGICO

CONSIDERANDO que a aquisição de tais materiais odontológicos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde bucal da população.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais odontológicos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Esta contratação tem o intuito de organizar o estoque através de contratação direta, a partir das necessidades das pessoas que são atendidas nas unidades odontológicas do município, e as quantidades relacionadas visam o cumprimento as obrigações legais durante o período até 31 de Dezembro de 2025.

Diante do exposto, Visando o cumprimento de sua finalidade, bem como o bem estar de todos os envolvidos, percebe-se a necessidade de promover a aquisição em comento.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Kariton Magalhães Bronze

Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta aquisição de materiais odontológicos visa atender as pessoas usuarias dos sistema SUS.

O contratado deverá entregar o material no prazo máxima de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única no seguinte endereço indicado por cada secretaria requisitante.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer materiais próprios para o consumo e de acordo com as normas sanitárias em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Os itens deverão possuir boa qualidade e com a garantia contra não conformidades de fabricação sanitárias, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo Município, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Município, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar documentos no prazo estipulado pela Contratante.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Município.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Levantamento de Mercado

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de materiais odontológicos, o que já ocorre em anos anteriores, assim como em outras Prefeituras da região. Tais produtos são encontrados no mercado local e da região, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda desses itens. Para que o Município atenda toda a demanda destas pessoas, há necessidade de aquisição destas mercadorias que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, que se enquadram nos seguintes cenários:

Adquirir todos os itens necessários para atendimento da demanda que chega na secretaria, via contratação direta, o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento;

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por dispensa de licitação, pois já vem sendo praticado dessa forma e atende todas as demandas;

Os itens a serem contratados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos e preços praticados no Painel de Preços do Banco de Preços, bem como a cotação com fornecedores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo de contratação e considerados para a média de preços. A escolha da modalidade de dispensa de licitação encontra amparo legal, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a dispensa de licitação, através de contratação direta. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, a dispensa de licitação, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano.

A empresa fornecedora deve estar devidamente apta para operar legalmente como fornecedora dos itens constante da requisição originária. O custo destes produtos devem ser competitivos em relação ao mercado, permitindo a utilização eficiente dos recursos disponíveis. A empresa deve demonstrar capacidade para fornecer as quantidades necessárias de produtos de acordo com os prazos estipulados. Deve haver uma estratégia eficaz de logística e distribuição para garantir que os produtos cheguem de forma segura e oportuna aos requisitantes. A empresa deve estar disposta a fornecer informações transparentes sobre os preços, a qualidade dos produtos e o processo de distribuição, bem como cooperar com auditorias e verificações.

Além, de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das demandas do setor supracitado, a descrição dos itens e suas quantidades, levou-se em consideração o consumo dos anos anteriores. Contudo, esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas: banco de preços, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

As especificações e quantitativos estão descritos conforme requisição anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL, RETANGULAR (22,4x10,1x1,4)	UND	8
2	ESPELHO DE MÃO PARA ORIENTAÇÃO E HIGIENE BUCAL	UND	3
3	PLACA DE VIDRO LISA DE 6MM	UND	5
4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	CX	1
5	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	CX	1
6	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE E CAPACIDADE DE 10ML	UND	10
7	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR AUTOCLAVÁVEL, Altura: 35,11mm, Largura: 29,45mm	UND	8
8	AFASTADOR DE MINNESOTA	UND	5
9	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	UND	4
10	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	UND	4

3 007017



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

11	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA 1R	UND	3
12	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA 1L	UND	3
13	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	3
14	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	5
15	CABO DE ESPELHO	UND	10
16	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	5
17	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA AUTOCLAVÁVEL 8CM	UND	5
18	CURETA DE LUCAS Nº PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS	UND	5
19	CURETAS DE PERIODONTIA PONTA MORSE 0-00	UND	8
20	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 9	UND	4
21	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT N 2/4	UND	4
22	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 14	UND	5
23	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 18	UND	5
24	ESPÁTULA DE SILICATO Nº 1	UND	8
25	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	UND	8
26	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ANTIEMBAÇANTE	UND	15
27	FÓRCEPS 17	UND	3
28	FÓRCEPS 18L	UND	3
29	FÓRCEPS 18R	UND	3
30	FÓRCEPS 69	UND	3
31	FÓRCEPS 65	UND	3
32	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº 11	UND	5
33	PERIÓTOMO RETO	UND	5
34	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	10
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	8
36	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	8
37	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	8
38	TESOURA RETA PONTA FINA ÍRIS	UND	8
39	CAVITADOR SÔNICO - CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA LIMPEZA DE CÁLCULO DENTAL (TÁRTARO) 3 PONTAS - 2 FUROS	UND	3
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UND	15
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	18
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UND	18
43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	15
44	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N4	UND	10
45	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N6	UND	10
46	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N8	UND	10
47	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10
48	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 703 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10
49	BROCA ZECRYA LONGA	UND	15
50	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM - Nº 1517 - TARJA VERMELHA EM FORMATO PERA		2
51	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM - Nº 303001 - FINO EM FORMATO PERA	UND	2
52	PONTA DIAMANTADA INVICTA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG - 1190	UND	18
53	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	18



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

54	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	18
55	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	18
56	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135	UND	18
57	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 F	UND	18
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118	UND	18
59	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118FF	UND	18
60	PONTA DIAMANTADA 3195	UND	18
61	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3168	UND	18
62	TAÇA DE BORRACHA - CA	UND	15
63	ESCOVA DE ROBINSON PROFILÁTICA, BRANCA, CERDAS MACIAS	UND	60
64	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL, PARA CONDICIONAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL, PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	20
65	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SINGLE BOND 3M	UND	12
66	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5
67	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5
68	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	10
69	ANESTÉSICO INJETÁVEL (TIPO ALPHACAINE 100) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA; 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	20
70	ANESTÉSICO LOCAL PRILONEST 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CX	1
71	ANESTÉSICO BENZOTOP EM GEL, USO TÓPICO, AROMA TUTI-FRUTTI	UND	20
72	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL DE PAPEL MEDINDO 30x40 CENTÍMETROS EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20
73	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT CONTENDO 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G	KIT	10
74	CREME DENTAL PEQUENO, 70G, DE 1000 A 1500PPM DE FLUOR	UND	500
75	ESCOVAS DENTAIS ADULTO - CERDAS MACIAS E CABEÇA PEQUENA	UND	500
76	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS - CERDAS MACIAS	UND	500
77	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 NYLON, CX COM 24 UNIDADES	CX	5
78	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 SEDA, CX COM 24 UNIDADES	CX	5
79	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	100
80	FLUOR TÓPICO EM GEL, ACIDULADO TUTTI FRUTTI OU NEUTRO MENTA, EMBALAGEM COM 200ML	UND	13
81	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G (PÓ) - CAPEADOR PULPAR	FRASCO	10
82	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A2 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10
83	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A3 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10
84	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS -	UND	8

5071619



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

	SPRAY - EMBALAGEM COM 200ML		
85	PASTA PROFILÁTICA SHINE COM FLUOR	UND	15
86	MICROAPLICADOR - PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH - REGULAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	18
87	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A2	UND	20
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A3	UND	20
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A1	UND	10
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A2	UND	20
91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A3	UND	20
92	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A2	UND	18
93	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A3	UND	18
94	ROLETE DENTAL ALGODÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	20
95	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	PCT	10
96	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COM 40 UNIDADES	CX	20
97	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	10
98	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESIN, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - POSSUI DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA, DELIMITADAS POR UM CENTRO NEUTRO	PCT	20
99	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES - 0,5MM	UND	20
100	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 10x12x0,5MM	PCT	20
101	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM COM 20ML	UND	10

Estimativa do Valor da Contratação

No Termo de Referência estão discriminados os valores de cada item descrito na solução, lembrando que valor da contratação foi estimado a partir da pesquisa de preços de mercado em âmbito local e nacional.

O custo estimado da contratação para será de R\$ 62.062,50 (sessenta e dois mil sessenta e dois reais cinquenta centavos) sendo utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de preços, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Conforme orçamentos anexados no Processo Administrativo.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi definida para ser não haver o parcelamento mas uma contratação através de lote único, por ser economicamente mais viável tendo em vista a economia de escala bem como viabilidade e celeridade na entrega dos produtos, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, se verifica que por lote único haverá um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, devendo garantir a ampla concorrência.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou aquisição de insumos/equipamentos complementares aos solicitados neste Estudo Técnico Preliminar.



Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais demandados não foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2025, de forma que com essa ação, será executada essa ação planejada e o município dispõe de recursos para esta contratação.

Resultados Pretendidos

Espera-se com esta contratação que as pessoas sejam atendidas e as ações de saúde bucal sejam implementadas. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento de contratação permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Pretende-se, com o processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Providências a serem Adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de almoxarifado, bem como os servidores, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle do registro atualizado do cadastro dos materiais;

Além do controle no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, será mantidos em arquivo termos de responsabilidade atualizados, devidamente assinados e organizados por tipo de material e setor de localização, realizado pelo setor requisitante a fim de controlar a guarda e utilização correta dos materiais adquiridos.

Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Em conformidade ao art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

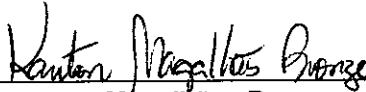
Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Atender as necessidades básicas das ações da saúde bucal.

Responsáveis



Kariton Magalhães Bronze
Secretário Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade:	x	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	x Médio	Alto
Dano(s):				

O prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Arataca

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável:

Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Responsável:

Secretaria de Saúde

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade:	x	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	x Médio	Alto
Dano(s):				

A ausência dos produtos, causará vários problemas para a administração, uma vez que os produtos são para atendimento das ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde bucal da população.

Ação(ões) Preventiva(s):

Encaminhar com antecedência o estudo preliminar, para análise e aprovação.

Responsável:

Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o estudo técnico preliminar.

Responsável

Assessor da Secretaria de Saúde

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade:	x	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	x Médio	Alto
Dano(s):				

A não contratação do objeto licitado

003023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações

Responsável:

Sec. de Finanças

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável:

Sec. de Finanças

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de atendimento ao objeto

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Responsável:

Comissão de Contratação

Ação(ões) de Contingência:

Início do processo de Contratação

Responsável:

Comissão de Contratação

4. Fase de Análise:

Gestão/ execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: X Baixa Média Alta

Impacto: Baixo X Médio Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega dos serviços licitados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega do objeto.

Responsável:

Fiscal designado

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.

Responsável:

Fiscal designado

Risco 02: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do objeto licitado

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro

Responsável:

Sec. de Finanças

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência

Responsável:

Sec. de Finanças

007024



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Risco 03: Execução do objeto em desacordo com o acordado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;
Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

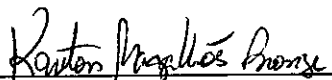
Sanções e penalidades previstas no Contrato

Comissão de Contratação

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, é responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante a abaixo assinalado.

Arataca, 02 de Fevereiro de 2026.



Kariton Magalhães Bronze
Secretário de Saúde

2

007025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 A presente contratação tem por escopo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**.

3. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a aquisição de tais materiais odontológicos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde bucal da população.

CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais odontológicos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;



III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes."

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

IV - a execução de ações:

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;"

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com conseqüente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os itens solicitados se enquadram no conceito de **Bens e Serviços comuns**, conforme definição constante do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL, RETANGULAR (22,4x10,1x1,4)	UND	8
2	ESPELHO DE MÃO PARA ORIENTAÇÃO E HIGIENE BUCAL	UND	3
3	PLACA DE VIDRO LISA DE 6MM	UND	5
4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	CX	1
5	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	CX	1
6	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE E CAPACIDADE DE 10ML	UND	10
7	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR AUTOCLAVÁVEL, Altura: 35,11mm, Largura: 29,45mm	UND	8
8	AFASTADOR DE MINNESOTA	UND	5
9	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	UND	4



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

10	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	UND	4
11	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA 1R	UND	3
12	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA 1L	UND	3
13	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	3
14	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	5
15	CABO DE ESPELHO	UND	10
16	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	5
17	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA AUTOCLAVÁVEL 8CM	UND	5
18	CURETA DE LUCAS Nº PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS	UND	5
19	CURETAS DE PERIODONTIA PONTA MORSE 0-00	UND	8
20	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 9	UND	4
21	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT N 2/4	UND	4
22	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 14	UND	5
23	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 18	UND	5
24	ESPÁTULA DE SILICATO Nº 1	UND	8
25	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	UND	8
26	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ANTIEMBAÇANTE	UND	15
27	FÓRCEPS 17	UND	3
28	FÓRCEPS 18L	UND	3
29	FÓRCEPS 18R	UND	3
30	FÓRCEPS 69	UND	3
31	FÓRCEPS 65	UND	3
32	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº 11	UND	5
33	PERIÓTOMO RETO	UND	5
34	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	10
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	8
36	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	8
37	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	8
38	TESOURA RETA PONTA FINA IRIS	UND	8
39	CAVITADOR SÔNICO - CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA LIMPEZA DE CÁLCULO DENTAL (TÁRTARO) 3 PONTAS - 2 FUROS	UND	3
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UND	15
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	18
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UND	18
43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	15
44	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N4	UND	10
45	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N6	UND	10
46	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N8	UND	10
47	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10
48	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 703 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10
49	BROCA ZECRYA LONGA	UND	15
50	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM - Nº 1517 - TARJA VERMELHA EM FORMATO PERA		2
51	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM - Nº 303001 - FINO EM FORMATO PERA	UND	2
52	PONTA DIAMANTADA INVICTA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG - 1190	UND	18
53	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	18



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

54	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	18
55	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	18
56	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135	UND	18
57	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 F	UND	18
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118	UND	18
59	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118FF	UND	18
60	PONTA DIAMANTADA 3195	UND	18
61	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3168	UND	18
62	TAÇA DE BORRACHA - CA	UND	15
63	ESCOVA DE ROBINSON PROFILÁTICA, BRANCA, CERDAS MACIAS	UND	60
64	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL, PARA CONDICIONAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL, PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	20
65	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SINGLE BOND 3M	UND	12
66	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5
67	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5
68	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	10
69	ANESTÉSICO INJETÁVEL (TIPO ALPHACAINE 100) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA; 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	20
70	ANESTÉSICO LOCAL PRILONEST 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CX	1
71	ANESTÉSICO BENZOTOP EM GEL, USO TÓPICO, AROMA TUTI-FRUTTI	UND	20
72	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL DE PAPEL MEDINDO 30x40 CENTÍMETROS EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20
73	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT CONTENDO 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G	KIT	10
74	CREME DENTAL PEQUENO, 70G, DE 1000 A 1500PPM DE FLUOR	UND	500
75	ESCOVAS DENTAIS ADULTO - CERDAS MACIAS E CABEÇA PEQUENA	UND	500
76	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS - CERDAS MACIAS	UND	500
77	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 NYLON, CX COM 24 UNIDADES	CX	5
78	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 SEDA, CX COM 24 UNIDADES	CX	5
79	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	100
80	FLUOR TÓPICO EM GEL, ACIDULADO TUTTI FRUTTI OU NEUTRO MENTA, EMBALAGEM COM 200ML	UND	13
81	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G (PÓ) - CAPEADOR PULPAR	FRASCO	10
82	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A2 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10
83	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A3 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10
84	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - SPRAY	UND	8



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

	- EMBALAGEM COM 200ML		
85	PASTA PROFILÁTICA SHINE COM FLÚOR	UND	15
86	MICROAPLICADOR - PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH - REGULAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	18
87	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A2	UND	20
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A3	UND	20
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A1	UND	10
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A2	UND	20
91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A3	UND	20
92	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A2	UND	18
93	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A3	UND	18
94	ROLETE DENTAL ALGODÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	20
95	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	PCT	10
96	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COM 40 UNIDADES	CX	20
97	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	10
98	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESIN, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - POSSUI DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA, DELIMITADAS POR UM CENTRO NEUTRO	PCT	20
99	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES - 0,5MM	UND	20
100	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 10x12x0,5MM	PCT	20
101	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM COM 20ML	UND	10

6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela Secretaria requisitante, emissora da Ordem de Fornecimento, em até 72(setenta e duas) horas após a solicitação da secretaria.

6.2. Após a entrega dos produtos pelo fornecedor, a Secretaria requisitante, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de aceitabilidade dos produtos. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.3. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria requisitante aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

6.4. Caberá a Secretaria requisitante rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, bem como requerer a substituição dos produtos fora de especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

6.1.1 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.1.2 Não serão aceitos materiais odontológicos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

6.1.3 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

6.1.4 Para o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá atender às exigências que seguem:

6.1.5 O fornecedor só poderá cotar apenas uma marca/fabricante de cada produto;

6.1.6 Os produtos não deverão ultrapassar 20 % (vinte por cento) do prazo total de sua validade na data de entrega;

6.1.7 De acordo com a Portaria M.S. nº 1818/97, a unidade poderá solicitar laudo de controle de qualidade do lote do medicamento entregue, realizado por um dos laboratórios da Reblás;

6.1.8 Em caso da contratada ser uma distribuidora, deverá apresentar juntamente com a proposta documentos de credenciamento para a comercialização dos produtos, expedidos pelas empresas (fabricantes) titulares dos registros no Ministério da Saúde;

6.1.9 Os materiais odontológicos deverão ser entregues com o respectivo laudo de controle de qualidade do lote, emitido pelo fabricante;

6.1.10 Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco/ampola), frascos, "envelopes ou blisters ou strips" e ampolas o nº do lote, a validade, o nome genérico e a concentração do produto, além de apresentarem em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "proibido a venda no comércio", conforme Art. 7º da Portaria nº 2.814/98- (republicado).

6.1.11 O transporte dos materiais odontológicos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos, conforme a Portaria no 1.052/1998; RDC 329/1999; e RDC 478/1999.

6.1.12 Os materiais odontológicos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

6.1.13 No momento da entrega, o transportador deverá estar presente na conferência de todos os produtos recebidos, juntamente com a farmacêutica e o técnico.

6.1.14 No momento da entrega, a contratada deve disponibilizar de um carregador para o transporte dos materiais odontológicos.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o



texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

As embalagens primárias individuais dos materiais odontológicos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com positivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

Os materiais odontológicos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equips, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

6.2.1 Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

a) por servidor ou comissão responsável, desde que:

- * a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- * o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- * a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- * a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- * obedeça a lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico;
- * as apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo medida.

OBS: a seleção dos materiais odontológicos e demais produtos bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e recebimento de amostras de materiais hospitalares que por ventura não tenham sido adquiridos por esta prefeitura, com o objetivo de comprovarmos sua eficácia, pois a qualidade dos mesmos reflete na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

7. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:



- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- a. Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



- g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m. Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n. Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Administração, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. (OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO –



PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).

13. DO PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, após a entrega do material e a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

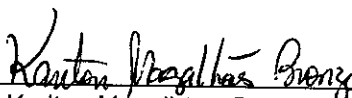
O custo estimado da contratação é de:

Lote I no valor de R\$ 65.356,70 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos);

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1001	15001002 1600	2.062	33.90.30.00 e 44.90.52.00


Kariton Magalhães Bronze
Secretário de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Senhor **KARITON MAGALHAES BRONZE**, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



Arataca-Bahia, 02 de Fevereiro de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica, e o departamento contábil.

Atenciosamente,



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

Arataca, 03 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme requisição anexa da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PESQUISA DE PREÇOS



Arataca, 05 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026.

A
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

002043



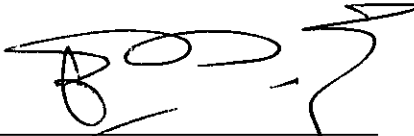
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2026 a pesquisa realizada com fornecedores:

ORDEM	FONTE DA PESQUISA	VALOR ESTIMADO
1	NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 65.356,70
2	ODONTO VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 98.359,75
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		R\$ 81.858,22

Atenciosamente,



HIAB SANTOS DE SOUZA
Diretor Setor de Compras
Decreto 031/2025

007044



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

000045

LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL, RETANGULAR (22,4x10,1x1,4)	UND	8	INDUSBELLO	R\$ 39,80	R\$ 318,40
2	ESPELHO DE MÃO PARA ORIENTAÇÃO E HIGIENE BUCAL	UND	3	ORTO GUARU	R\$ 58,60	R\$ 175,80
3	PLACA DE VIDRO LISA DE 6MM	UND	5	DAUFENBACH	R\$ 21,80	R\$ 109,00
4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	CX	1	MAQUIRA	R\$ 177,80	R\$ 177,80
5	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	CX	1	MAQUIRA	R\$ 177,80	R\$ 177,80
6	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE E CAPACIDADE DE 10ML	UND	10	MAQUIRA	R\$ 10,40	R\$ 104,00
7	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR AUTOCLAVÁVEL. Altura: 35,11mm, Largura: 29,45mm	UND	8	ARTVIDRO	R\$ 7,00	R\$ 56,00
8	AFASTADOR DE MINNESOTA	UND	5	GOLGRAN	R\$ 24,24	R\$ 121,20
9	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	UND	4	GOLGRAN	R\$ 92,78	R\$ 371,12
10	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	UND	4	GOLGRAN	R\$ 95,36	R\$ 381,44
11	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA 1R	UND	3	GOLGRAN	R\$ 94,38	R\$ 283,14
12	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA IL	UND	3	GOLGRAN	R\$ 94,38	R\$ 283,14
13	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	3	GOLGRAN	R\$ 241,84	R\$ 725,52
14	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	5	GOLGRAN	R\$ 21,70	R\$ 108,50
15	CABO DE ESPELHO	UND	10	MIRAGE	R\$ 13,98	R\$ 139,80
16	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	5	PREVEN	R\$ 12,28	R\$ 61,40
17	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA AUTOCLAVÁVEL 8CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 65,04	R\$ 325,20
18	CURETA DE LUCAS Nº PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS	UND	5	DUFLEX	R\$ 25,80	R\$ 129,00
19	CURETAS DE PERIODONTIA PONTA MORSE 0-00	UND	8	GOLGRAN	R\$ 39,80	R\$ 318,40
20	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 9	UND	4	GOLGRAN	R\$ 158,68	R\$ 634,72
21	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 2/4	UND	4	GOLGRAN	R\$ 158,68	R\$ 634,72
22	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA Nº 14	UND	5	GOLGRAN	R\$ 34,06	R\$ 170,30
23	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA Nº 18	UND	5	GOLGRAN	R\$ 25,80	R\$ 129,00
24	ESPÁTULA DE SILICATO Nº 1	UND	8	GOLGRAN	R\$ 36,40	R\$ 291,20
25	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	UND	8	DUFLEX	R\$ 25,80	R\$ 206,40
26	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ANTIUMBAÇANTE	UND	15	REFLEX	R\$ 12,00	R\$ 195,00
27	FÓRCEPS 17	UND	3	DUFLEX	R\$ 147,80	R\$ 443,40
28	FÓRCEPS 18L	UND	3	DUFLEX	R\$ 185,00	R\$ 555,00
29	FÓRCEPS 18R	UND	3	DUFLEX	R\$ 147,80	R\$ 443,40
30	FÓRCEPS 69	UND	3	DUFLEX	R\$ 185,00	R\$ 555,00
31	FÓRCEPS 65	UND	3	DUFLEX	R\$ 147,80	R\$ 443,40
32	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº 11	UND	5	GOLGRAN	R\$ 80,00	R\$ 400,00
33	PERIÓTOMO RETO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 130,36	R\$ 651,80
34	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	10	GOLGRAN	R\$ 27,98	R\$ 279,80
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	8	GOLGRAN	R\$ 80,60	R\$ 644,80
36	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	8	DUFLEX	R\$ 119,98	R\$ 959,84
37	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	8	DUFLEX	R\$ 27,80	R\$ 222,40
38	TESOURA RETA PONTA FINA ÍRIS	UND	8	GOLGRAN	R\$ 47,40	R\$ 379,20
39	CAVITADOR SÔNICO - CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA LIMPEZA DE CÁLCULO DENTAL (TÁRTARO) 3 PONTAS - 2 FUROS	UND	3	CAVIFLEX	R\$ 1.719,98	R\$ 5.159,94
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UND	15	KERR	R\$ 27,80	R\$ 417,00
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	18	KERR	R\$ 27,80	R\$ 500,40
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UND	18	KERR	R\$ 27,80	R\$ 500,40
43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	15	KERR	R\$ 27,80	R\$ 417,00
44	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N4	UND	10	KERR	R\$ 27,80	R\$ 278,00
45	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N6	UND	10	KERR	R\$ 27,80	R\$ 278,00
46	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N8	UND	10	KERR	R\$ 27,80	R\$ 278,00
47	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10	KERR	R\$ 34,50	R\$ 345,00
48	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 703 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10	KERR	R\$ 27,80	R\$ 278,00
49	BROCA ZECRYA LONGA	UND	15	ANGELLUS	R\$ 41,80	R\$ 627,00
50	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM - Nº 1517 - TARJA VERMELHA EM FORMATO PERA	UND	2	AMERICAN BURRS	R\$ 119,80	R\$ 239,60
51	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM - Nº 303001 - FINO EM FORMATO PERA	UND	2	AMERICAN BURRS	R\$ 198,00	R\$ 396,00
52	PONTA DIAMANTADA INVICTA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG - 1190	UND	18	MICRODONT	R\$ 11,98	R\$ 215,64
53	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
54	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
55	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
56	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
57	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 F	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
59	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118FF	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
60	PONTA DIAMANTADA 3195	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
61	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3168	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
62	TACA DE BORRACHIA - CA	UND	15	IODONTOSUL	R\$ 3,98	R\$ 59,70
63	ESCOVA DE ROBINSON PROFILÁTICA, BRANCA, CERDAS MACIAS	UND	60	PREVEN	R\$ 4,70	R\$ 282,00
64	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL, PARA CONDICIONAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL, PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	20	ATTACK	R\$ 7,80	R\$ 156,00
65	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SINGLE BOND 3M	UND	12	SINGLEBOND	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
66	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5	INJEX	R\$ 87,20	R\$ 436,00
67	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5	INJEX	R\$ 73,80	R\$ 369,00
68	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	10	ARTICAINE	R\$ 396,00	R\$ 3.960,00

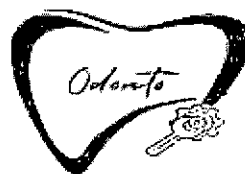
69	ANESTÉSICO INJETÁVEL (TIPO ALPHACAINE 100) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA; 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	20	ALPHACAINE	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
70	ANESTÉSICO LOCAL PRILONEST 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CX	1	PRILONEST	R\$ 398,00	R\$ 398,00
71	ANESTÉSICO BENZOTOP EM GEL, USO TÓPICO, AROMA TUTTI-FRUTTI	UND	20	BENZOTOP	R\$ 37,00	R\$ 740,00
72	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL DE PAPEL MEDINDO 30x40 CENTÍMETROS EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	MAXCLEAN	R\$ 33,80	R\$ 676,00
73	CIMENTO DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT CONTENDO 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G	KIT	10	HYDKAL	R\$ 62,00	R\$ 620,00
74	CREME DENTAL PEQUENO, 70G, DE 1000 A 1500PPM DE FLUÓR	UND	500	ICECLEAN	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
75	ESCOVAS DENTAIS ADULTO - CERDAS MACIAS E CABEÇA PEQUENA	UND	500	MEDFIO	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
76	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS - CERDAS MACIAS	UND	500	MEDFIO	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
77	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 NYLON, CX COM 24 UNIDADES	CX	5	TECNOFIO	R\$ 75,80	R\$ 379,00
78	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 SEDA, CX COM 24 UNIDADES	CX	5	TECNOFIO	R\$ 75,80	R\$ 379,00
79	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	100	HILLO	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
80	FLUÓR TÓPICO EM GEL, ACIDULADO TUTTI FRUTTI OU NEUTRO MENTA, EMBALAGEM COM 200ML	UND	13	FLUORSUL	R\$ 12,78	R\$ 166,14
81	HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G (PÓ) - CAPEADOR PULPAR	FRASCO	10	BIODINAMICA	R\$ 22,76	R\$ 227,60
82	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A2 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUÓR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10	FGM	R\$ 181,98	R\$ 1.819,80
83	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A3 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUÓR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10	FGM	R\$ 181,98	R\$ 1.819,80
84	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - SPRAY - EMBALAGEM COM 200ML	UND	8	IODONTOSUL	R\$ 48,00	R\$ 384,00
85	PASTA PROFILÁTICA SHINE COM FLUÓR	UND	15	HERJOS	R\$ 46,84	R\$ 702,60
86	MICROAPLICADOR - PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH - REGULAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	18	ULTRABRUSH	R\$ 19,98	R\$ 359,64
87	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A2	UND	20	Z100-3M	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A3	UND	20	Z100-3M	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A1	UND	10	Z100-3M	R\$ 88,00	R\$ 880,00
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A2	UND	20	Z100-3M	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A3	UND	20	Z100-3M	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
92	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A2	UND	18	MAQUIRA	R\$ 33,98	R\$ 611,64
93	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A3	UND	18	MAQUIRA	R\$ 33,80	R\$ 608,40
94	ROLETE DENTAL ALGODÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	20	MAXCLEAN	R\$ 4,98	R\$ 99,60
95	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	PCT	10	MAQUIRA	R\$ 55,98	R\$ 559,80
96	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COM 40 UNIDADES	CX	20	MAXCLEAN	R\$ 13,98	R\$ 279,60
97	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	10	DIAMANTEC	R\$ 21,90	R\$ 219,00
98	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESIN, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - POSSUI DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA, DELIMITADAS POR UM CENTRO NEUTRO	PCT	20	PREVEN	R\$ 22,08	R\$ 441,60
99	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES - 0,5MM	UND	20	MAQUIRA	R\$ 5,78	R\$ 115,60
100	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, 10x12x0,5MM	PCT	20	PREVEN	R\$ 3,80	R\$ 76,00
101	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM COM 20ML	UND	10	K-DENT	R\$ 31,80	R\$ 318,00
VALOR						R\$ 65.356,70
SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS.						



05 DE FEVEREIRO DE 2026
NOVA MED
CNPJ: 58.073.029/0001-83

Dados bancários:
BANCO: SICOOB (756)
Agência: 3369
Conta Corrente: 101512-5
VALIDADE DA PROPOSTA DE
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
EMAIL: novamed.empresa@gmail.com

002042



Atividade Técnica em Equipamentos Odontológicos e Venda de Equipamentos Odontológicos, novos e semi-novos.

ODONTO VENDAS DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA -
CNPJ: 49.555.520/0001-50

ORÇAMENTO

COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL, RETANGULAR (22,4x10,1x1,4)	UND	8	R\$ 52,30	R\$ 418,40
2	ESPELHO DE MÃO PARA ORIENTAÇÃO E HIGIENE BUCAL	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
3	PLACA DE VIDRO LISA DE 6MM	UND	5	35,00	R\$ 175,00
4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	CX	1	R\$ 250,20	R\$ 250,20
5	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	CX	1	R\$ 250,20	R\$ 250,20
6	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE E CAPACIDADE DE 10ML	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
7	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR AUTOCLAVÁVEL, Altura: 35,11mm, Largura: 29,45mm	UND	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
8	AFASTADOR DE MINNESOTA	UND	5	R\$ 33,20	R\$ 166,00
9	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	UND	4	R\$ 135,20	R\$ 540,80
10	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	UND	4	R\$ 135,20	R\$ 540,80
11	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA IR	UND	3	R\$ 135,20	R\$ 405,60
12	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA IL	UND	3	R\$ 135,20	R\$ 405,60
13	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	3	R\$ 352,40	R\$ 1.057,20
14	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
15	CABO DE ESPELHO	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
16	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
17	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA AUTOCLAVÁVEL 8CM	UND	5	R\$ 99,60	R\$ 498,00
18	CURETA DE LUCAS Nº PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS	UND	5	R\$ 40,20	R\$ 201,00
19	CURETAS DE PERIODONTIA PONTA MORSE 0-00	UND	8	R\$ 61,60	R\$ 492,80
20	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 9	UND	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00



Atividade Técnica em Equipamento Odontológico - Venda
equipamentos e materiais odontológicos, móveis e equipamentos

21	DESCOLADOR DE PERÍOSTEO MOLT N 2/4	UND	4	R\$ 242,30	R\$ 969,20
22	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 14	UND	5	R\$ 51,77	R\$ 258,85
23	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 18	UND	5	R\$ 39,22	R\$ 196,10
24	ESPÁTULA DE SILICATO Nº 1	UND	8	R\$ 55,33	R\$ 442,64
25	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	UND	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
26	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ANTIEMBAÇANTE	UND	15	R\$ 19,76	R\$ 296,40
27	FÓRCEPS 17	UND	3	R\$ 225,60	R\$ 676,80
28	FÓRCEPS 18L	UND	3	R\$ 282,60	R\$ 847,80
29	FÓRCEPS 18R	UND	3	R\$ 224,60	R\$ 673,80
30	FÓRCEPS 69	UND	3	R\$ 282,30	R\$ 846,90
31	FÓRCEPS 65	UND	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
32	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº 11	UND	5	R\$ 121,30	R\$ 606,50
33	PERIÓTOMO RETO	UND	5	R\$ 198,30	R\$ 991,50
34	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	10	R\$ 42,56	R\$ 425,60
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	8	R\$ 122,51	R\$ 980,08
36	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	8	R\$ 182,37	R\$ 1.458,96
37	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	8	R\$ 42,26	R\$ 338,08
38	TESOURA RETA PONTA FINA ÍRIS	UND	8	R\$ 72,05	R\$ 576,40
39	CAVITADOR SÔNICO - CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA LIMPEZA DE CÁLCULO DENTAL (TÁRTARO) 3 PONTAS - 2 FUROS	UND	3	R\$ 2.614,37	R\$ 7.843,11
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UND	15	R\$ 42,26	R\$ 633,90
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	18	R\$ 42,26	R\$ 760,68
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UND	18	R\$ 42,26	R\$ 760,68
43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	15	R\$ 42,26	R\$ 633,90
44	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N4	UND	10	R\$ 42,26	R\$ 422,60
45	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N6	UND	10	R\$ 42,26	R\$ 422,60
46	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N8	UND	10	R\$ 42,26	R\$ 422,60
47	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10	R\$ 52,44	R\$ 524,40
48	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 703 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10	R\$ 42,26	R\$ 422,60
49	BROCA ZECRYA LONGA	UND	15	R\$ 63,54	R\$ 953,10



Associação Brasileira de Fabricantes e Distribuidores de Produtos Odontológicos e Materiais Odontológicos e Correlatos

50	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM - Nº 1517 - TARJA VERMELHA EM FORMATO PERA		2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
51	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM - Nº 303001 - FINO EM FORMATO PERA	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
52	PONTA DIAMANTADA INVICTA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG - 1190	UND	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
53	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	18	R\$ 16,00	R\$ 288,00
54	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	18	R\$ 15,20	R\$ 273,60
55	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	18	R\$ 13,95	R\$ 251,10
56	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135	UND	18	R\$ 13,95	R\$ 251,10
57	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 F	UND	18	R\$ 13,95	R\$ 251,10
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118	UND	18	R\$ 13,95	R\$ 251,10
59	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118FF	UND	18	R\$ 13,95	R\$ 251,10
60	PONTA DIAMANTADA 3195	UND	18	R\$ 13,95	R\$ 251,10
61	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3168	UND	18	R\$ 13,95	R\$ 251,10
62	TAÇA DE BORRACHA - CA	UND	15	R\$ 6,08	R\$ 91,20
63	ESCOVA DE ROBINSON PROFILÁTICA, BRANCA, CERDAS MACIAS	UND	60	R\$ 7,15	R\$ 429,00
64	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL, PARA CONDICIONAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL, PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	20	R\$ 11,86	R\$ 237,20
65	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SINGLE BOND 3M	UND	12	R\$ 495,52	R\$ 5.946,24
66	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 132,54	R\$ 662,70
67	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 112,18	R\$ 560,90
68	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	10	R\$ 602,00	R\$ 6.020,00
69	ANESTÉSICO INJETÁVEL (TIPO ALPHACAINE 100) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA; 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	20	R\$ 452,96	R\$ 9.059,20
70	ANESTÉSICO LOCAL PRILONEST 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CX	1	R\$ 604,86	R\$ 604,86
71	ANESTÉSICO BENZOTOP EM GEL, USO TÓPICO, AROMA TUTI-FRUTTI	UND	20	R\$ 56,28	R\$ 1.125,60
72	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL DE PAPEL MEDINDO 30x40 CENTÍMETROS EM PACOTE COM	PCT	20	R\$ 51,38	R\$ 1.027,60

000000



Associação Técnica dos Odontólogos e Odontologistas - Vendas
 e Representação de Produtos Odontológicos, Cirúrgicos e Estéticos

100 UNIDADES					
73	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT CONTENDO 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G	KIT	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
74	CREME DENTAL PEQUENO, 70G, DE 1000 A 1500PPM DE FLÚOR	UND	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
75	ESCOVAS DENTAIS ADULTO - CERDAS MACIAS E CABEÇA PEQUENA	UND	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
76	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS - CERDAS MACIAS	UND	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
77	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 NYLON, CX COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 112,20	R\$ 561,00
78	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 SEDA, CX COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 112,20	R\$ 561,00
79	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
80	FLÚOR TÓPICO EM GEL, ACIDULADO TUTTI FRUTTI OU NEUTRO MENTA, EMBALAGEM COM 200ML	UND	13	R\$ 19,43	R\$ 252,59
81	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G (PÓ) - CAPEADOR PULPAR	FRASCO	10	R\$ 34,60	R\$ 346,00
82	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A2 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10	R\$ 276,61	R\$ 2.766,10
83	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A3 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10	R\$ 276,61	R\$ 2.766,10
84	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - SPRAY - EMBALAGEM COM 200ML	UND	8	R\$ 72,96	R\$ 583,68
85	PASTA PROFILÁTICA SHINE COM FLÚOR	UND	15	R\$ 71,20	R\$ 1.068,00
86	MICROAPLICADOR - PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH - REGULAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	18	R\$ 30,37	R\$ 546,66
87	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA	UND	20	R\$ 133,76	R\$ 2.675,20



Produtor de Produtos em Odontologia - Venda
de Equipamentos e Assistência Técnica Ltda.

	DENTINA COR A2				
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A3	UND	20	R\$ 133,76	R\$ 2.675,20
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A1	UND	10	R\$ 133,76	R\$ 1.337,60
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A2	UND	20	R\$ 133,76	R\$ 2.675,20
91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A3	UND	20	R\$ 133,76	R\$ 2.675,20
92	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A2	UND	18	R\$ 51,95	R\$ 935,10
93	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A3	UND	18	R\$ 51,38	R\$ 924,84
94	ROLETE DENTAL ALGODÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	20	R\$ 7,57	R\$ 151,40
95	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	PCT	10	R\$ 85,09	R\$ 850,90
96	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COM 40 UNIDADES	CX	20	R\$ 24,25	R\$ 485,00
97	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	10	R\$ 33,29	R\$ 332,90
98	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESIN, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - POSSUI DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA, DELIMITADAS POR UM CENTRO NEUTRO	PCT	20	R\$ 33,56	R\$ 671,20
99	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES - 0,5MM	UND	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
100	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 10x12x0,5MM	PCT	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
101	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM COM 20ML	UND	10	R\$ 48,36	R\$ 483,60
VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA É DE:					R\$ 98.359,75

Itabuna-Bahia, 05 de fevereiro de 2026.



Odonto Vendas de Equipamentos e Assistência Técnica Ltda
CNPJ - 49.555.520/0001-50

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. **HIAB SANTOS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 05 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Ao
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Saúde para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de contratação, cujo valor global é de **R\$ 65.356,70(sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos)**, conforme cotação, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 05 de Fevereiro de 2026.

À
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Diretor da Divisão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

ORGÃO: 0110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE RECURSO: 150010020000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE);
1600000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

Atenciosamente,



Maria Renilda Batista dos Santos
Diretora de Finanças



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO Nº 227 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS/TESOUREIRO** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se a Sr.ª **MARIA RENAILDA BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS/TESOUREIRA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 22 de Janeiro de 2026.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000026



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Após a conclusão dos atos referentes à fase interna do processo administrativo Nº **039/2026** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, solicito à Vossa Excelência, autorização para abertura do processo de contratação direta sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em atendimento à determinação do artigo 40 da Lei 14.133/21, visando atender os princípios da ampla concorrência e economicidade. Informamos ainda que o valor estimado da contratação é de R\$ 65.356,70(sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos).

Arataca - BA, 05 de Fevereiro de 2026.

Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação

000057



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação, autorizo a contratação da empresa **NOVAMED EQUIPAMENTOS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em atendimento à manifestação da Secretaria de Saúde, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 65.356,70(sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos), conforme proposta de preços e cotações anexas. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de dispensa, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 02 de Fevereiro de 2026.



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

000058



Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.

✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.

00.153



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 02 de Fevereiro de 2026.



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

002060



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 58.073.029/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:50 do dia 25/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: **17D0.CFE1.F90A.2A30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00 162

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.073.029/0001-83
Razão Social: NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.
Endereço: RUA RUY BARBOSA 30 / CENTRO / ITAJUIPE / BA / 45630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104386336107140

Informação obtida em 28/01/2026 11:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260531932

RAZÃO SOCIAL	
NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
224.406.480	58.073.029/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Itajuípe
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA ADONIAS FILHO, 16 SE
CENTRO - ITAJUÍPE - BA CEP: 45630-000
CNPJ: 14.147.946/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000023/2026.E

Nome/Razão Social: **NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **NOVA MED**
Inscrição Municipal: **3411712** CPF/CNPJ: **58.073.029/0001-83**
Endereço: **RUA RUY BARBOSA, 30-A APARTAMENTO-1ºANDA-101 SALA 05**
CENTRO ITAJUÍPE - BA CEP: 45630-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/01/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/03/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600013109170000020952060000023202601288**



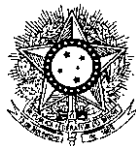
Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itajuípe.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/01/2026 às 15:28:21

007065



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.073.029/0001-83

Certidão n°: 53153012/2025

Expedição: 09/09/2025, às 23:19:24

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.073.029/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

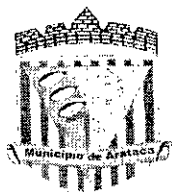
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00466



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

HABILITAÇÃO JURÍDICA

0071567

**PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITAJUIPE**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA ADONIAS FILHO, Nº 16 - CENTRO

ITAJUIPE - BA - CEP: 45830-000

FONE(S): (73) 3238-1712 CNPJ/MF: 14.147.946/0001-90

ESPELHO DO CADASTRO ECONÔMICO**Identificação**

Inscrição Municipal: 3411712

Data Cadastro: 29/08/2025

Contribuinte

Nome/Razão Social: NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: NOVA MED

CNPJ/CPF: 58.073.029/0001-83

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA RUY BARBOSA 30-A APARTAMENTO-1ªANDA-101 SALA 05 CENTRO

Fone: (73) 9925-8002

Fax: *****

Celular: (73) 9925-8002

Imóvel

Tipo: PRÓPRIO

Imóvel: 01010140067002

Proprietário:

Matriz

Nome/Razão Social:

Constituição da Empresa

Tipo de Constituição: PESSOA JURÍDICA

Organização Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Documento de Constituição: CARTÃO CNPJ

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Órgão de Registro: JUNTA COMERCIAL

UF: BA

Número:

DATA:

SóciosNome/Razão Social
NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDACargo
PRÓPRIETÁRIACPF/CNPJ
58.073.029/0001-83**Atividades**

Tipo de Atividade: COMÉRCIO

Atividade Principal: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Data de Início: 29/08/2025

Atividade Informada: Estatística:

Tabela de TFF: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Tabela de TLL: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Nº de Empregados: Área de Ocupação Privada: Área de Ocupação Pública:

Quant. (Mesas, Aptos, Bombas, Leitos, etc):

Atividades Secundárias**Publicidade****Contador**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsável pelas Informações

Responsabilidade: RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome:

Documento:

Data:

Outras Informações

Tipo de Escrituração: CONTÁBIL

Permite emissão de Alvará: S Permite emissão de CGA: S

Optante pelo Simples: N

Porte: MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA

Data: 29/08/2025

Nº Processo:

Data Processo:

Observações:

Documento assinado digitalmente:

gov.brBRUNA BEZERRA MENDONÇA
Data: 20/01/2026 11:36:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

003068

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 58.073.029/0001-83**Inscrição Estadual:** 224.406.480 ME**Razão Social:** NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.**Nome Fantasia:****Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFAZ COSTA DO CACAU**Endereço****Logradouro:** RUA RUY BARBOSA**Número:** 30**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45630-000**Município:** ITAJUIPE**UF:** BA**Telefone:** (73) 99258002**E-mail:** AGAPE.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM**Referência:****Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 12/11/2024**Atividade Econômica Principal:**

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Econômica Secundária

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4686902 - Comércio atacadista de embalagens

4744006 - Comércio varejista de pedras para revestimento

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8640201 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 30/04/2025

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA RUY BARBOSA

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: ITAJUIPE

Complemento:

Número: 30

CEP: 45630000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 26290 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: LAURENCIA SILVA CELESTINO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: RUA NICODEMOS BARRETO

Número: 41

Bairro: ALTO MARON

Município: ITABUNA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45603275

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: lscontai@hotmail.com

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 28/01/2026

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 58.073.029/0001-83



BIANKA BRITO MENDONCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/02/2005, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 105.957.425-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1604052112, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R SAO JOAO, 529, CASA, FATIMA, ITABUNA, BA, CEP 45604020, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206393274, com sede Rodovia Br-101, 08, Lote:vila Paloma;andar:1;sala:2, São Lourenço Itabuna, BA, CEP 45602672, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 58.073.029/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA RUY BARBOSA, 30, CENTRO, ITAJUIPE, BA, CEP 45.630-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE , COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES .

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaH1a1_GU3v1q8KV2211TEZIOE1XN1mlvo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10595742505-BIANKA BRITO MENDONCA|02645956530-BRUNA BEZERRA MENDONCA



000071

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 58.073.029/0001-83



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoah1a1_GU3vi08KYV221iTEZio5E1xNjmlvo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10395742505-BIANKA BRITO MENDONCA|02645956530-BRUNA BEZERRA MENDONCA

CNAE FISCAL

- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4512-9/02 - comércio sob consignação de veículos automotores
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4744-0/06 - comércio varejista de pedras para revestimento
- 8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. BRUNA BEZERRA MENDONCA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 026.459.565-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07829271242, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C, 06, SAO LOURENCO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL.

Req: 81500002180344

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98666267 em 20/08/2025

Protocolo 258205458 de 18/08/2025

Nome da empresa NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA. NIRE 29206393274

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 364572259904905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

003072

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 58.073.029/0001-83



Retira-se da sociedade o sócio BIANKA BRITO MENDONCA, detentor de 1.000.000 (Um Milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio BIANKA BRITO MENDONCA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), direta e irrestritamente ao sócio BRUNA BEZERRA MENDONCA, da seguinte forma: Em especie, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: BRUNA BEZERRA MENDONCA, com 1.000.000(Um Milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) BRUNA BEZERRA MENDONCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ITAJUIPE - BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAJUIPE-BAHIA , 18 de agosto de 2025.

Req: 81500002180344

Página 3

http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahtal GU3v1Q8KV221ITEZIOE1xNjmlvo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10595742505-BIANKA BRITO MENDONCA | 02645956530-BRUNA BEZERRA MENDONCA



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98666267 em 20/08/2025

Protocolo 258205458 de 18/08/2025

Nome da empresa NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA. NIRE 29206393274

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 364572259904905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

002173

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 58.073.029/0001-83



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IPKoaH1a1_GU3v:08KY22:ITEZIOELIXNjml7vo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10595742505-BIANKA BRITO MENDONCA|02645956530-BRUNA BEZERRA MENDONCA

BIANKA BRITO MENDONCA

BRUNA BEZERRA MENDONCA

Req: 81500002180344

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98666267 em 20/08/2025
Protocolo 258205458 de 18/08/2025

Nome da empresa NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA. NIRE 29206393274

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 364572259904905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



005074

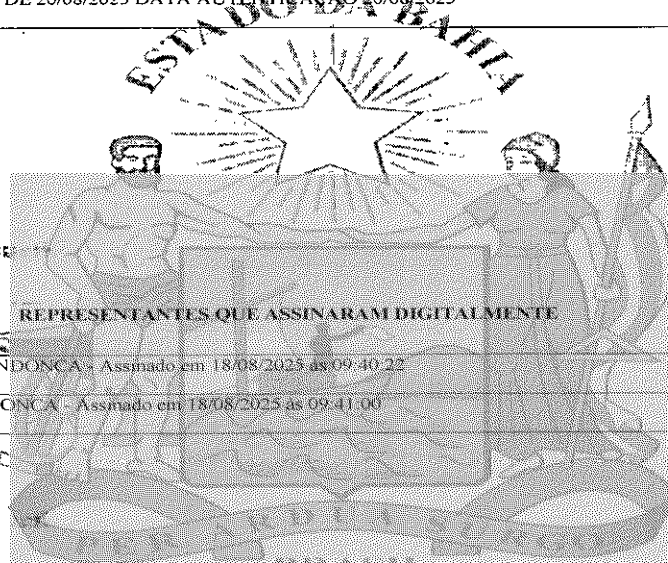


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.
PROTOCOLO	258205458 - 18/08/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29206393274
CNPJ 58.073.029/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98666267 DE 20/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 20/08/2025



Cpf: 02645956530 - BRUNA BEZERRA MENDONÇA - Assinado em: 18/08/2025 às 09:40:22

Cpf: 10595742505 - BIANKA BRITO MENDONÇA - Assinado em: 18/08/2025 às 09:41:00



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01090761E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **28/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 58.073.029/0001-83

Endereço: RUA RUY BARBOSA, 30-A APARTAMENTO-1ºANDA-101 SALA 05 CENTRO
ITAJUÍPE - BA CEP: 45630-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

003177



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

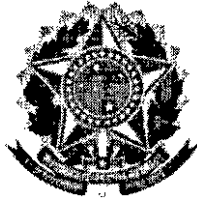
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/01/2026 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.073.029/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697A.1A73.7E6E.B843 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **58.073.029/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:12:23 do dia 28/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0YFO280126111223

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

007379

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Nova Med, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, 30, centro, Itajuípe – Bahia, CEP: 45.630-000, inscrita sob o CNPJ: 58.073.029/0001-83, foi nossa fornecedora de **ELETRDOMÉSTICOS, ITENS DE VIDRAÇARIA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DISPENSADORES DE SANEANTES, EQUIPAMENTOS DE LOCOMOÇÃO, UTENSÍLIOS DE TREINAMENTO PARA ESTUDANTES E MÓVEIS HOSPITALARES**, conforme Notas Fiscais em anexo.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos materiais fornecidos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Assumimos ser verdade.

Itabuna, dezembro de 2025.



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CLARISSA LOURENÇO DOS SANTOS COSTA

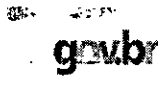
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa UNEX, inscrita sob o CNPJ: 04.670.333/0005-02, situada à RUA UBALDINO FIGUEIRA, 200, EXPOSIÇÃO, VITORIA DA CONQUISTA, **atestamos**, para todos os fins de direito, que a empresa Nova Med, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, 30, centro, Itajuípe – Bahia, CEP: 45.630-000, inscrita sob o CNPJ: 58.073.029/0001-83, foi nossa fornecedora de **MATERIAL PENSO ODONTOLOGICO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES HUMANOS E VETERINÁRIOS, INSTRUMENTAIS DE INOX, MOVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E SIMULADORES PARA TREINAMENTO**, conforme Notas Fiscais em anexo.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos materiais fornecidos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Sem mais delongas, assumimos ser inteira verdade.

Vitória da Conquista, 15 de janeiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
HUGO VASCONCELOS BACELAR
Data: 22/01/2026 14:15:02-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIRETORIA DE COMPRAS
HUGO BARCELAR

000081



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. n°: 039/2026

Dispensa n°: 015/2026

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**.

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 02 de fevereiro de 2026 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes da prefeitura, bem como em licitações em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro do município.

Sendo assim, em 05 de fevereiro de 2026 realizou-se pesquisa de preços, junto a potenciais fornecedores. Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como "carona"), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 65.356,70(sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos), verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 65.356,70(sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos).

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e agora a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como a NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

003082



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos).

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA** apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 65.356,70 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos).

O valor ofertado ao município foi de R\$ 65.356,70 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos).

002184



Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Informamos ainda que foram enviados pedidos de cotação para outras seguradoras, porém só esta empresa manifestou interesse em responde-la.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA** – Rua Ruy Barbosa, 30, Centro - Itajuípe - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.073.029/0001-83. VALOR R\$ 65.356,70 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos).

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997);
e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão
260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme os anexos.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca, 05 de Fevereiro de 2026.



Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação

Aprovo,



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal

89.1086



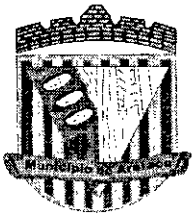
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER

007087



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 05 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

À
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa **NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** o qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos materiais de que trata o referido processo por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 013 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

002089



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Aratoca

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Aratoca, 05 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026

**EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS - POSSIBILIDADE**

A Comissão de Contratação indaga a esta Consultoria Jurídica se é dispensável a licitação, em razão do valor com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aratoca – BA.

Conforme previsão expressa no art. 53 da mencionada lei, especificamente em seu §4.º, *verbis*: “§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”

A Lei Federal nº 14.133/2021 que rege as licitações e os contratos da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 11 que o processo licitatório tem por objetivos

“I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Arataca

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O novel Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas no artigo 72 e seguintes da Lei, sendo forçosa a sua transcrição. Vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Arataca

CNPJ: 13.658.158/0001-03

No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no art. 75, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II, que passamos a analisar:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Tais valores foram atualizados pelo Decreto 12.807/2025.

Trata-se de contratação cujo valor deverá ser inferior a R\$ 65.492,11 ((sessenta e e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), devendo ser um serviço de valor que não representa de maior vulto e que deverá ser realizada de uma só vez.

Isto decorre da eficácia do princípio da moralidade administrativa, cujos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação inferem que é dever da administração pública se cercar de todos os cuidados exigidos para celebração de contratos desta natureza.

Em verdade, com o escopo de evitar que agentes públicos menos atentos venham celebrar contratos sem a observância de requisitos previstos em lei, registra-se, de forma peremptória, a necessidade de seu atendimento, cercando-se de todos os cuidados exigidos para celebração de ajustes de obras e serviços decorrentes de processo licitatório.

Desta forma, afirma Justen Filho:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir". (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

No caso em tela, verificamos estar presente o Documento de Formalização de demanda, da lavra do Secretário Municipal de Saúde, Sr. KARITON MAGALHAES BRONZE, identificando a demanda, descrevendo a solução de todo o ciclo de vida do objeto e estipulando os requisitos da contratação.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Aratoca

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Consta Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de riscos.

Não consta Plano de Contratações Anual, apenas Declaração do Prefeito Municipal Fernando Mansur Gonzaga comprometendo-se a observar as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Minuta do instrumento contratual, com todos os requisitos legais encontram-se presentes.

O aviso de contratação direta foi devidamente publicado no Diário Oficial.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratações públicas, prevê no art. 75 as hipóteses de dispensa de licitação. Contudo, o parágrafo 1º do mesmo artigo determina que as contratações realizadas com fundamento nesse dispositivo devem observar os princípios gerais da administração pública, especialmente a transparência e a economicidade.

A cotação prévia de preços constitui medida essencial para assegurar que os preços praticados estejam compatíveis com os de mercado. Tal procedimento visa garantir a economicidade e prevenir eventuais danos ao erário, conforme disposto nos arts. 5º, inciso IV, e 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de cotação prévia de preços, salvo em situações devidamente justificadas, configura falha formal que pode comprometer a legalidade do processo de contratação. Em casos excepcionais, quando não for possível realizar a cotação, a justificativa deve estar devidamente registrada e fundamentada nos autos, em cumprimento ao art. 75, da referida lei.

Impende relembrar que a realização de certame licitatório como antecedente à contratação, pela Administração Pública, atende a regra imposta pela Constituição da República e decorre dos princípios da isonomia, da moralidade e da economicidade. As exceções às regras têm que ser justificadas pela necessidade da Administração, pelo interesse público ou pela impossibilidade de competição entre interessados.

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões delineadas, em face dos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos nos caput do art. 37 da Constituição da República, além do respeito à integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei 11.343/2021, sob análise da Comissão de Contratação, inferimos que da análise da documentação disponibilizada à essa Consultoria Jurídica não há vício formal.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Aratoca
CNPJ: 13.658.158/0001-03

Por todo o exposto, poderá prosseguir essa Comissão de Contratação com o processo administrativo n.º 039/2026, Dispensa de Licitação n.º 015/2026, objetivando a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Odontológicos para o Município de Aratoca – BA.

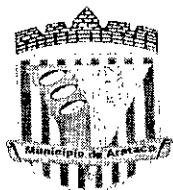
É o parecer,

SMJ

MARCONES SILVA DE ALMEIDA

Assessor Jurídico

OAB/BA 22.976



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
VALOR GLOBAL:	R\$ 65.356,70 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos)
DATA:	05 de Fevereiro de 2026

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 58.073.029/0001-83
ENDEREÇO: Rua Ruy Barbosa, 30, Centro – Itajuípe - Bahia.
CEP: 45.630-000.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL: Bruna Bezerra Mendonça.
CPF/MF Nº 026.459.565-30
CNH nº 078292712-42, DETRAN/BA
ENDEREÇO: Rua C, 06, São Lourenço – Itabuna – Bahia.
CEP: 45.602-774

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME REQUISIÇÃO ANEXA.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

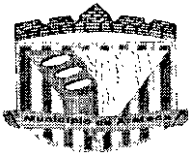
CONSIDERANDO que a aquisição de tais materiais odontológicos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde bucal da população.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais odontológicos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expreso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III – participação da comunidade.

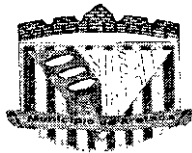
Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, além de outras fontes.”

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Ainda, o art. 6º, alínea *d*, prevê:

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

IV - a execução de ações:
(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;”

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:

- a) Possui expertise para o fornecimento dos produtos;
- b) Possui condições de oferecer os produtos de forma a atender as necessidades do município;
- c) Encontra-se em situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista perante o município, Estado, Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho;
- d) Apresentou proposta financeira compatível com os custos dos produtos a serem fornecidos;
- e) Apresentou atestados de capacidade técnica do objeto voltado ao da contratação;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de R\$ 65.356,70 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta seis reais setenta centavos), de acordo com o estipulado na proposta de valor. O preço contratado está em conformidade com os praticados pela empresa, conforme cotação do banco de preços, e bem como proposta de fornecimento. Levantado por pesquisas de contratações anteriores de serviços prestados a outros municípios. Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostado nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1001	15001002 1600	2.062	33.90.30.00 e 44.90.52.00

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, e ainda na forma da justificativa apresentada pelo Senhor Secretário de Saúde no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. A comissão de contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data	
	05/02/2026	
		Fernando Mansur Gonzaga. Prefeito Municipal

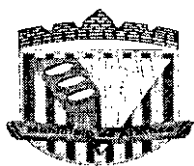


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Avaliar e decidir sobre solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa **NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA LTDA**.

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano 2026, Sr. Vickson Azevedo Almeida, na condição de Agente de contratação e os demais representantes da equipe de apoio: Sr. Jenilton Santos Alves e Guilherme de Carvalho Nascimento, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, para avaliar e decidir sobre a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, na qual requer a contratação da empresa **NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**. Após analisar os documentos apresentados pela referida empresa foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos legais para sua contratação, inclusive está com todas as suas certidões de regularidade fiscal em dias. Portanto, resolve a Comissão, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com a justificativa segue em anexo para a RATIFICAÇÃO do Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Agente de contratação, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Vickson Azevedo Almeida
Agente de contratação

Jenilton Santos Alves
Equipe de apoio

Guilherme de Carvalho Nascimento
Equipe de apoio



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

Art. 2º Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

005102



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Art. 3º Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA** - PRESIDENTE.

II - **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS** - MEMBRO.

III - **JENILTON SANTOS ALVES** - MEMBRO.

IV - **GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO** MEMBRO/SUPLENTE.

V - **GERFICIANE MOTA DA SILVA** MEMBRO/SUPLENTE.

Art. 6º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 7º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 8º A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

Art. 9º Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

Art. 10. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

002103



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO

007104



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 039/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

DISPENSA N° 015/2026 PA N° 039/2026 CONTRATO N° 027/2026	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
CONTRATADA:	NOVAMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	58.073.029/0001-83
VIGÊNCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
LICITAÇÃO:	DISPENSA N° 015/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	05/02/2026.
VALOR GLOBAL:	R\$ 65.356,70 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS SETENTA CENTAVOS).

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n° 015/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 05 de Fevereiro de 2026.


Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

DISPENSA Nº 015/2026 PA Nº 039/2026 CONTRATO Nº 027/2026	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
CONTRATADA:	NOVAMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	58.073.029/0001-83
VIGÊNCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 015/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	05/02/2026.
VALOR GLOBAL:	R\$ 65.356,70 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS SETENTA CENTAVOS).

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 02 de Fevereiro de 2026.

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKE3MUZCOTVBNURGM0EYMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

003106



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

CONTRATO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a empresa **NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 58.073.029/0001-83, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 30, Centro – Itajuípe - Bahia, CEP: 45.630-000, representada neste ato pela sua representante legal **Bruna Bezerra Mendonça**, inscrita no CPF/MF nº 026.459.565-30, portadora da CNH nº 078292712-42 – Detran - Bahia, residente e domiciliada na Rua “C”, 06, São Lourenço Itabuna - Bahia, CEP: 45.602-774, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº 015/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

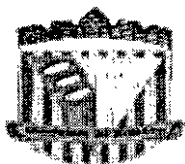
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, pelo período até 31 de Dezembro de 2026, ou com a entrega dos produtos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no termo de referência, anexo a este Contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

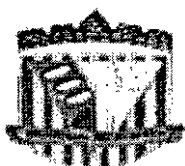
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 65.356,70 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais setenta centavos) assim distribuídos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL, RETANGULAR (22,4x10,1x1,4)	UND	8	INDUSBELLO	R\$ 39,80	R\$ 318,40
2	ESPELHO DE MÃO PARA ORIENTAÇÃO E HIGIENE BUCAL	UND	3	ORTO GUARU	R\$ 58,80	R\$ 175,80
3	PLACA DE VIDRO LISA DE 6MM	UND	5	DAUFENBACH	R\$ 21,80	R\$ 109,00
4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	CX	1	MAQUIRA	R\$ 177,80	R\$ 177,80
5	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	CX	1	MAQUIRA	R\$ 177,80	R\$ 177,80
6	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE E CAPACIDADE DE 10ML	UND	10	MAQUIRA	R\$ 10,40	R\$ 104,00
7	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR AUTOCLAVÁVEL, Altura: 35,11mm, Largura: 29,45mm	UND	8	ARTVIDRO	R\$ 7,00	R\$ 56,00
8	AFASTADOR DE MINNESSOTA	UND	5	GOLGRAN	R\$ 24,24	R\$ 121,20
9	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	UND	4	GOLGRAN	R\$ 92,78	R\$ 371,12
10	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	UND	4	GOLGRAN	R\$ 95,36	R\$ 381,44
11	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA 1R	UND	3	GOLGRAN	R\$ 94,38	R\$ 283,14
12	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA 1L	UND	3	GOLGRAN	R\$ 94,38	R\$ 283,14
13	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	3	GOLGRAN	R\$ 241,84	R\$ 725,52
14	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	5	GOLGRAN	R\$ 21,70	R\$ 108,50
15	CABO DE ESPELHO	UND	10	MIRAGE	R\$ 13,98	R\$ 139,80
16	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	5	PREVEN	R\$ 12,28	R\$ 61,40
17	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA AUTOCLAVÁVEL 8CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 65,04	R\$ 325,20
18	CURETA DE LUCAS Nº PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS	UND	5	DUFLEX	R\$ 25,80	R\$ 129,00
19	CURETAS DE PERIODONTIA PONTA MORSE 0-00	UND	8	GOLGRAN	R\$ 39,80	R\$ 318,40
20	DESCOLADOR DE PERÍOSTEO MOLT Nº 9	UND	4	GOLGRAN	R\$ 158,68	R\$ 634,72
21	DESCOLADOR DE PERÍOSTEO MOLT N 2/4	UND	4	GOLGRAN	R\$ 158,68	R\$ 634,72
22	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 14	UND	5	GOLGRAN	R\$ 34,06	R\$ 170,30
23	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 18	UND	5	GOLGRAN	R\$ 25,80	R\$ 129,00
24	ESPÁTULA DE SILICATO Nº 1	UND	8	GOLGRAN	R\$ 36,40	R\$ 291,20
25	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	UND	8	DUFLEX	R\$ 25,80	R\$ 206,40
26	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ANTIEMBAÇANTE	UND	15	REFLEX	R\$ 13,00	R\$ 195,00
27	FÓRCEPS 17	UND	3	DUFLEX	R\$ 147,80	R\$ 443,40
28	FÓRCEPS 18L	UND	3	DUFLEX	R\$ 185,00	R\$ 555,00
29	FÓRCEPS 18R	UND	3	DUFLEX	R\$ 147,80	R\$ 443,40
30	FÓRCEPS 69	UND	3	DUFLEX	R\$ 185,00	R\$ 555,00
31	FÓRCEPS 65	UND	3	DUFLEX	R\$ 147,80	R\$ 443,40
32	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº 11	UND	5	GOLGRAN	R\$ 80,00	R\$ 400,00
33	PERIOTOMO RETO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 130,36	R\$ 651,80
34	PINÇA CLÍNICA PARA-ALGODÃO	UND	10	GOLGRAN	R\$ 27,98	R\$ 279,80
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	8	GOLGRAN	R\$ 80,60	R\$ 644,80



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

36	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	8	DUFLEX	R\$ 119,98	R\$ 959,84
37	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	8	DUFLEX	R\$ 27,80	R\$ 222,40
38	TESOURA RETA PONTA FINA IRIS	UND	8	GOLGRAN	R\$ 47,40	R\$ 379,20
39	CAVITADOR SÔNICO - CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA LIMPEZA DE CÁLCULO DENTAL (TÁRTARO) 3 PONTAS - 2 FUROS	UND	3	CAVFLEX	R\$ 1.719,98	R\$ 5.159,94
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UND	15	KERR	R\$ 27,80	R\$ 417,00
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	18	KERR	R\$ 27,80	R\$ 500,40
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UND	18	KERR	R\$ 27,80	R\$ 500,40
43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	15	KERR	R\$ 27,80	R\$ 417,00
44	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N4	UND	10	KERR	R\$ 27,80	R\$ 278,00
45	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N6	UND	10	KERR	R\$ 27,80	R\$ 278,00
46	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM, N8	UND	10	KERR	R\$ 27,80	R\$ 278,00
47	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10	KERR	R\$ 34,50	R\$ 345,00
48	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 703 CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG	UND	10	KERR	R\$ 27,80	R\$ 278,00
49	BROCA ZECRYA LONGA	UND	15	ANGELLUS	R\$ 41,80	R\$ 627,00
50	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM - Nº 1517 - TARJA VERMELHA EM FORMATO PERA		2	AMERICAN BURRS	R\$ 119,80	R\$ 239,60
51	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM - Nº 303001 - FINO EM FORMATO PERA	UND	2	AMERICAN BURRS	R\$ 198,00	R\$ 396,00
52	PONTA DIAMANTADA INVICTA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG - 1190	UND	18	MICRODONT	R\$ 11,98	R\$ 215,64
53	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
54	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
55	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
56	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
57	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 F	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
59	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118FF	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
60	PONTA DIAMANTADA 3195	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
61	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3168	UND	18	FAVA	R\$ 9,18	R\$ 165,24
62	TAÇA DE BORRACHA - CA	UND	15	IODONTOSUL	R\$ 3,98	R\$ 59,70
63	ESCOVA DE ROBINSON PROFILÁTICA, BRANCA, CERDAS MACIAS	UND	60	PREVEN	R\$ 4,70	R\$ 282,00
64	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL, PARA CONDICIONAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL, PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	20	ATTACK	R\$ 7,80	R\$ 156,00
65	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SINGLE BOND 3M	UND	12	SINGLEBOND	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
66	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5	INJEX	R\$ 87,20	R\$ 436,00
67	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, CX COM 100 UNIDADES	CX	5	INJEX	R\$ 73,80	R\$ 369,00
68	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	10	ARTICAINE	R\$ 396,00	R\$ 3.960,00
69	ANESTÉSICO INJETÁVEL (TIPO ALPHACAINE 100) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA; 1:100.000 - CAIA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	20	ALPHACAINE	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
70	ANESTÉSICO LOCAL PRILONEST 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CX	1	PRILONEST	R\$ 398,00	R\$ 398,00
71	ANESTÉSICO BENZOTOP EM GEL, USO TÓPICO, AROMA	UND	20	BENZOTOP	R\$ 37,00	R\$ 740,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

	TUTI-FRUTTI					
72	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL DE PAPEL MEDINDO 30x40 CENTÍMETROS EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	MAXCLEAN	R\$ 33,80	R\$ 676,00
73	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT CONTENDO 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G	KIT	10	HYDKAL	R\$ 62,00	R\$ 620,00
74	CREME DENTAL PEQUENO, 70G, DE 1000 A 1500PPM DE FLÚOR	UND	500	ICECLEAN	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
75	ESCOVAS DENTAIS ADULTO - CERDAS MACIAS E CABEÇA PEQUENA	UND	500	MEDFIO	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
76	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS - CERDAS MACIAS	UND	500	MEDFIO	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
77	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 NYLON, CX COM 24 UNIDADES	CX	5	TECNOFIO	R\$ 75,80	R\$ 379,00
78	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0/1,7 SEDA, CX COM 24 UNIDADES	CX	5	TECNOFIO	R\$ 75,80	R\$ 379,00
79	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	100	HILLO	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
80	FLUOR TÓPICO EM GEL, ACIDULADO TUTTI FRUTTI OU NEUTRO MENTA, EMBALAGEM COM 200ML	UND	13	FLUORSUL	R\$ 12,78	R\$ 166,14
81	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G (PÓ) - CAPEADOR PULPAR	FRASCO	10	BIODINAMICA	R\$ 22,76	R\$ 227,60
82	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A2 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10	FGM	R\$ 181,98	R\$ 1.819,80
83	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A3 - COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA, GRANDE CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10	FGM	R\$ 181,98	R\$ 1.819,80
84	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - SPRAY - EMBALAGEM COM 200ML	UND	8	IODONTOSUL	R\$ 48,00	R\$ 384,00
85	PASTA PROFILÁTICA SHINE COM FLÚOR	UND	15	HERJOS	R\$ 46,84	R\$ 702,60
86	MICROAPLICADOR - PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH - REGULAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	18	ULTRABRUSH	R\$ 19,98	R\$ 359,64
87	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A2	UND	20	Z100-3M	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA DENTINA COR A3	UND	20	Z100-3M	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A1	UND	10	Z100-3M	R\$ 88,00	R\$ 880,00
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A2	UND	20	Z100-3M	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE COR A3	UND	20	Z100-3M	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
92	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A2	UND	18	MAQUIRA	R\$ 33,98	R\$ 611,64
93	RESINA APPLIC FLOW ESMALTE A3	UND	18	MAQUIRA	R\$ 33,80	R\$ 608,40
94	ROLETE DENTAL ALGODÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	20	MAXCLEAN	R\$ 4,98	R\$ 99,60
95	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	PCT	10	MAQUIRA	R\$ 55,98	R\$ 559,80
96	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COM 40 UNIDADES	CX	20	MAXCLEAN	R\$ 13,98	R\$ 279,60
97	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	10	DIAMANTEC	R\$ 21,90	R\$ 219,00
98	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESIN, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - POSSUI DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA, DELIMITADAS POR UM CENTRO NEUTRO	PCT	20	PREVEN	R\$ 22,08	R\$ 441,60
99	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES - 0,5MM	UND	20	MAQUIRA	R\$ 5,78	R\$ 115,60

007111



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

100	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 10x12x0,5MM	PCT	20	PREVEN	R\$ 3,80	R\$ 76,00
101	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM COM 20ML	UND	10	K-DENT	R\$ 31,80	R\$ 318,00
						R\$ 65.356,70

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado, em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

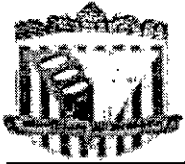
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado* ou *desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

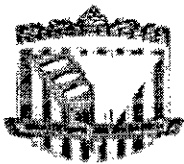
6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



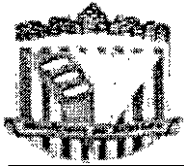
7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.10.1. A Administração terá o prazo de *08(oito) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *08(oito) dias*.
- 7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 9.6 *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

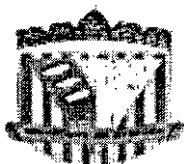
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de ...% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

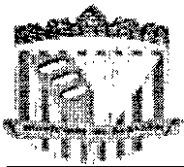
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1001	15001002 1600	2.062	33.90.30.00 e 44.90.52.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

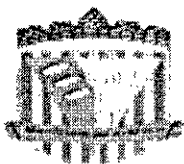
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 05 de Fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

NOVA MED Digitally signed by NOVA
EQUIPAMENTOS MED EQUIPAMENTOS
LTDA:58073029000183 LTDA:58073029000183

NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Bruna Bezerra Mendonça
CNH nº 078292712-42 Detran-BA
CPF/MF 026.459.565-30

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº
CPF

2º _____
NOME
RG nº
CPF

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO Nº 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

***EMENTA:** Designa servidor público a exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS** do Município de Arataca.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

DECRETA,

Art. 1º - O servidor **HIAB SANTOS DE SOUZA** exercerá a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 2º - São atribuições do Gestor de Contratos:

- I- Fiscalizar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
- II- Verificar a execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.895-000 Arataca-Bahia

000121

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – **DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com

00.122



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com

0001123



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 015/2026.

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Aratáca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CONTRATADA: NOVAMED EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

 Dotação Orçamentária 			
Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1001	15001002 1600	2.062	33.90.30.00 e 44.90.52.00

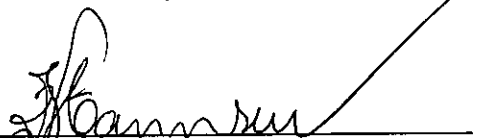
VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 65.356,70 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS SETENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, OU COM A ENTREGA DO PRODUTO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aratáca, 05 de Fevereiro de 2026.


Vickson Azevedo Almeida
Comissão de Contratação.


Secretaria de Administração
Responsável pela publicação no mural de avisos.

003124



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 015/2026 PA Nº 039/2026 CONTRATO Nº 027/2026	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
CONTRATADA:	NOVAMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	58.073.029/0001-83
VIGÊNCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 015/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	05/02/2026.
VALOR GLOBAL:	R\$ 65.356,70 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS SETENTA CENTAVOS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Aratoca, 05 de Fevereiro de 2026.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICAÇÃO**

003126



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 015/2026 PA Nº 039/2026 CONTRATO Nº 027/2026	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
CONTRATADA:	NOVAMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	58.073.029/0001-83
VIGÊNCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 015/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	05/02/2026.
VALOR GLOBAL:	R\$ 65.356,70 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS SETENTA CENTAVOS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 05 de Fevereiro de 2026.

001127



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO PNCP

007128

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000015/2026



Última atualização 23/03/2026

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade compradora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000030/2026 Fonte: E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 81.865,15

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

000129

1	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVAVEL	8	R\$ 46,05	R\$ 368,40
2	ESPELHO DE MÃO	3	R\$ 74,30	R\$ 222,90
3	PLACA DE VIDRO DE 6MM	5	R\$ 28,40	R\$ 142,00
4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
5	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
6	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
7	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
8	AFASTADOR DE MINESSOTA	5	R\$ 28,72	R\$ 143,60
9	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTA	4	R\$ 113,99	R\$ 455,96
10	ALAVANCA APICAL RETA ADULTA	4	R\$ 115,28	R\$ 461,12
11	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA	3	R\$ 114,79	R\$ 344,37
12	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA	3	R\$ 114,79	R\$ 344,37
13	ALVEOLÓTOMO	3	R\$ 297,12	R\$ 891,36
14	CABO DE BISTURI Nº3	5	R\$ 26,85	R\$ 134,25
15	CABO DE ESPELHO	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
16	COLGADURAS INDIVIDUAIS	5	R\$ 15,64	R\$ 78,20
17	CUBA INOX REDONDA	5	R\$ 82,32	R\$ 411,60
18	CURETA DE LUCAS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
19	CURETAS DE PERIODONTIA PONTA MORSE 0-00	8	R\$ 50,70	R\$ 405,60
20	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT Nº 9	4	R\$ 200,59	R\$ 802,36
21	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT N 2/4	4	R\$ 200,49	R\$ 801,96
22	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 14	5	R\$ 42,92	R\$ 214,60

DUPLO OU CURETA
DENTINARIA N 18

24	ESPATULA SILICATO N° 1	8	R\$ 45,87	R\$ 366,96
25	ESPATULA SIMPLES N° 24	8	R\$ 32,90	R\$ 263,20
26	ESPELHO ODONTOLOGICO PLANO N° 5 EM AÇO	15	R\$ 16,38	R\$ 245,70
27	FÓRCEPS 17	3	R\$ 186,70	R\$ 560,10
28	FÓRCEPS 18L	3	R\$ 233,80	R\$ 701,40
29	FÓRCEPS 18R	3	R\$ 186,20	R\$ 558,60
30	FÓRCEPS 69	3	R\$ 233,65	R\$ 700,95
31	FÓRCEPS 65	3	R\$ 187,40	R\$ 562,20
32	LIMA SELDIN PARA OSSO N° 11	5	R\$ 100,65	R\$ 503,25
33	PERIOTOMO RETO	5	R\$ 164,33	R\$ 821,65
34	PINÇA CLÍNICA	10	R\$ 35,27	R\$ 352,70
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	8	R\$ 101,56	R\$ 812,48
36	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	8	R\$ 151,18	R\$ 1.209,44
37	SONDA EXPLORADORA N° 5	8	R\$ 35,03	R\$ 280,24
38	TESOURA RETA PONTA FINA ÍRIS	6	R\$ 59,73	R\$ 477,84
39	CAVITADOR SÔNICO	3	R\$ 2.167,18	R\$ 6.501,54
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N° 3	15	R\$ 35,03	R\$ 525,45
41	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N°4	18	R\$ 35,03	R\$ 630,54
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N°6	18	R\$ 35,03	R\$ 630,54
43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N°8	15	R\$ 35,03	R\$ 525,45
44	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25MM. N4	10	R\$ 35,03	R\$ 350,30
45	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25MM. N6	10	R\$ 35,03	R\$ 350,30

121100

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000015/2026



Última atualização 23/03/2026

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade compradora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000030/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.865,15

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 65.356,70

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL	8	R\$ 46,05	R\$ 368,40
2	ESPELHO DE MÃO	3	R\$ 74,30	R\$ 222,90
3	PLACA DE VIDRO DE 6MM	5	R\$ 28,40	R\$ 142,00
4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
5	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
6	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
7	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
8	AFASTADOR DE MINESSOTA	5	R\$ 28,72	R\$ 143,60
9	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTA	4	R\$ 113,99	R\$ 455,96
10	ALAVANCA APICAL RETA ADULTA	4	R\$ 115,28	R\$ 461,12
11	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA	3	R\$ 114,79	R\$ 344,37
12	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA	3	R\$ 114,79	R\$ 344,37
13	ALVEOLÓTOMO	3	R\$ 297,12	R\$ 891,36
14	CABO DE BISTURI Nº3	5	R\$ 26,85	R\$ 134,25
15	CABO DE ESPELHO	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
16	COLGADURAS INDIVIDUAIS	5	R\$ 15,64	R\$ 78,20
17	CUBA INOX REDONDA	5	R\$ 82,32	R\$ 411,60
18	CURETA DE LUCAS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
19	CURETAS DE PERIODONTIA PONTA MORSE 0-00	8	R\$ 50,70	R\$ 405,60
20	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT Nº 9	4	R\$ 200,59	R\$ 802,36
21	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT N 2/4	4	R\$ 200,49	R\$ 801,96

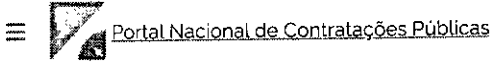


23	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OU CURETA DENTINÁRIA N 18	5	R\$ 32,51	R\$ 162,55
24	ESPATULA SILICATO N° 1	8	R\$ 45,87	R\$ 366,96
25	ESPATULA SIMPLES N° 24	8	R\$ 32,90	R\$ 263,20
26	ESPELHO ODONTOLOGICO PLANO N° 5 EM AÇO	15	R\$ 16,38	R\$ 245,70
27	FÓRCEPS 17	3	R\$ 186,70	R\$ 560,10
28	FÓRCEPS 18L	3	R\$ 233,80	R\$ 701,40
29	FÓRCEPS 18R	3	R\$ 186,20	R\$ 558,60
30	FÓRCEPS 69	3	R\$ 233,65	R\$ 700,95
31	FÓRCEPS 65	3	R\$ 187,40	R\$ 562,20
32	LIMA SELDIN PARA OSSO N° 11	5	R\$ 100,65	R\$ 503,25
33	PERIOTOMO RETO	5	R\$ 164,33	R\$ 821,65
34	PINÇA CLÍNICA	10	R\$ 35,27	R\$ 352,70
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	8	R\$ 101,56	R\$ 812,48
36	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	8	R\$ 151,18	R\$ 1.209,44
37	SONDA EXPLORADORA N° 5	8	R\$ 35,03	R\$ 280,24
38	TESOURA RETA PONTA FINA ÍRIS	8	R\$ 59,73	R\$ 477,84
39	CAVITADOR SÔNICO	3	R\$ 2.167,18	R\$ 6.501,54
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N° 3	15	R\$ 35,03	R\$ 525,45
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N 4	18	R\$ 35,03	R\$ 630,54
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N°6	18	R\$ 35,03	R\$ 630,54
43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N°8	15	R\$ 35,03	R\$ 525,45
44	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25MM, N4	10	R\$ 35,03	R\$ 350,30
45	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25MM, N6	10	R\$ 35,03	R\$ 350,30

002135

Contrato nº 000027/2026

Última atualização 23/03/2026



Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000039/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 Data de assinatura: 05/02/2026 Vigência: de 05/02/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000033/2026 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000030/2026

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS

VALOR CONTRATADO

R\$ 65.356,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 58.073.029/0001-83 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		23/03/2026 - 11:42:31	Exigência Legal

Exiba 5 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Este contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 23/03/2026 às 11:42:31. O contrato tem vigência de 05/02/2026 a 31/12/2026. O valor total do contrato é de R\$ 65.356,70. O fornecedor é a NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.073.029/0001-83. O objeto do contrato é a aquisição de materiais odontológicos.

Este contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 23/03/2026 às 11:42:31. O contrato tem vigência de 05/02/2026 a 31/12/2026. O valor total do contrato é de R\$ 65.356,70. O fornecedor é a NOVA MED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.073.029/0001-83. O objeto do contrato é a aquisição de materiais odontológicos.

007137

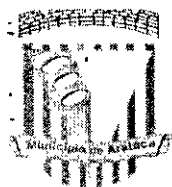


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PARECER DO CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER: 24/2026

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADM.	039/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
EMPRESA CONTRATADA	NOVAMED EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 58.073.029/0001-83.
VALOR GLOBAL	R\$ 65.356,70
HOMOLOGAÇÃO	05/02/2026
GESTOR DE CONTRATOS	HIAB SANTOS SOUZA

RELATORIO

O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade municipal, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para análise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

“Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”.

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

“Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;”

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ou Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

METODOLOGIA APLICADA:

O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

DA ANÁLISE

1 - INTRODUÇÃO:



Trata-se de modalidade de contratação direta através de **DISPENSA nº 015/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Aratoca, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DA FASE PREPARATORIA À ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/cart. 18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art. 18, I, §1º e art. 72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII e art. 40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco. (Lei nº 14.133/2021, art. 72, I);

2.6) Documento que justifique a razão da escolha do contratado. (Lei 14.133/21 art. 72, VI);

2.7) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.8) Resposta do chefe do setor de compras com análise sobre o preço pela empresa prestadora do serviço;

Obs. Em análise percebe-se que com base nos valores apresentados nos orçamentos, os valores estão dentro da aplicação média do mercado.

2.9) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.10) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.11) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.12) Autorização da Autoridade Competente (Lei n 14.133/201, art. 72, VIII);

2.13) Proposta da empresa contratada;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

- 2.14) Termo de dispensa com a justificativa técnica de razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;
- 2.15) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e Qualificação econômica e financeira;
- 2.16) Minuta do contrato;
- 2.17) Extrato de contrato;

AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

1 - Quanto a divulgação de Aviso de Intensão das Dispensas recomendamos a sua previa publicação, conforme § 3º, I e II do art. 75 da Lei 14.133/21. Então vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - Quanto à escolha da Modalidade de Licitação, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha da Dispensa de licitação, foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.

3 – Este controle recomenda a existência a criação de documento que comprove que que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18.

4 – Independente do tipo de processo administrativo recomendamos que na fase inicial “Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar”, por se tratar da fase preparatória, sejam sempre que possível provisionados a “Relação de Pessoas, setores ou locais beneficiados” pelo objeto contratado e quando não for possível ter exatidão criar “Estimativa de Pessoas, setores ou locais beneficiados”.

5 - Quanto as cotações recomendamos que estas deveram ser feitas conforme art. 23 da 14.133/21)

TRANSPARÊNCIA:

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade publica na integra, através do site:
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>



3 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e_TCM e site da Prefeitura: www.arataca.ba.gov.br- Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 05 de FEVEREIRO de 2026.

Romário dos Santos

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025